

**Processo:** 021.135/2019-3

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Órgão/Entidade:** Agência Nacional do Cinema

**Responsável(eis):** Camara Filmes Ltda

**Interessado(os):** Não há.

## DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Marina Tigre Vasconcelos Pitt de Almeida (peças 141 e 142) contra o Acórdão 9.282/2021-TCU-Segunda Câmara (Peça 127).

2. A unidade instrutora propõe, no exame de admissibilidade, não conhecer do recurso de reconsideração, por entender não restar preenchimento o requisito da legitimidade recursal, tendo em vista que a decisão impugnada teria excluído da relação processual Germano Porto Carreiro de Vasconcelos Coelho, falecido sócio da empresa condenada.

3. Ocorre que, conforme informação dos autos, a recorrente é sucessora exclusiva de Germano Porto Carreiro de Vasconcelos Coelho, único sócio da empresa Camara Filmes Ltda, dissolvida em razão de seu falecimento. Diante desse fato, somado à contatação de que a empresa fora revel, entendendo ser mais consentâneo com o princípio do contraditório e da ampla defesa reconhecer a legitimidade recursal e, na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admitir** o processamento do recurso, conferindo **efeito suspensivo** aos itens 9.2, 9.3 e 9.5 do acórdão recorrido.

4. Nesse sentido, encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para expedição das comunicações pertinentes e instrução, e posteriormente ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 30 de setembro de 2021

*(Assinado eletronicamente)*

BRUNO DANTAS  
Relator